



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2167/2010, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 2160/2010 de 21 de junho de 2010, na qual dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso e Doação de Imóveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 7º, passa a vigorar com a seguinte redação sendo suprimido o § 1º:

Art. 7º. As Concessões e doações de que trata esta Lei, transferir-se-ão por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, registrando-se sua transferência.

§ 1º. – SUPRIMIDO

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 17 de setembro de 2010.

Francisco Assis de Medeiros.

Prefeito Municipal